

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2025.
(Do Sr. Deputado **PEZENTI**)

Requer informações ao Ministro da Casa Civil acerca do posicionamento que será adotado pelo Ministério na 11^a Conferência das Partes (COP 11) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), em Genebra, no que tange à regulamentação dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado ao Ministro da Casa Civil, Senhor Rui Costa, o presente pedido de informação acerca do posicionamento que será defendido pelo Ministério na 11^a Conferência das Partes (COP 11) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), que acontecerá de 17 a 22 de novembro, em Genebra, especialmente no que tange à regulamentação dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs). Diante do exposto, requer-se as seguintes informações:

1. A Casa Civil avalia que o atual modelo de proibição dos DEFs, que estimula a informalidade, o contrabando, o financiamento ao crime organizado e a ausência de controle sanitário, fiscal e ambiental, está alinhado às diretrizes transversais do Governo Federal? Se não, qual postura será adotada pela pasta na COP 11 para reverter a atual situação?
2. A Casa Civil coordenou ou coordenará o processo de consolidação da posição oficial do Governo Federal a ser defendida na COP 11 da CQCT, considerando a multiplicidade de pastas envolvidas (Saúde, Fazenda, Meio Ambiente, Relações Exteriores, Defesa, Indústria, entre outras)? Qual a previsão para a consolidação do posicionamento final?



* C D 2 5 1 3 5 0 4 5 6 4 0 0 *

3. Foi produzida alguma nota técnica, estudo, matriz de riscos ou parecer da Casa Civil para orientar a posição brasileira na COP 11, especialmente sobre os impactos intersetoriais da atual política de proibição dos dispositivos eletrônicos para fumar no Brasil?

JUSTIFICATIVA

A 11ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (COP 11 da CQCT), agendada para ocorrer entre 17 e 22 de novembro de 2025, tratará de temas regulatórios sensíveis e intersetoriais, com destaque para a possível inclusão de recomendações internacionais sobre os Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEFs).

A posição que será defendida pelo Brasil nesse fórum multilateral terá impacto direto sobre diversas políticas públicas nacionais — não apenas na esfera da saúde, mas também nas áreas de segurança pública, meio ambiente, inovação tecnológica, comércio exterior, arrecadação fiscal, geração de emprego e proteção ao consumidor. Diante dessa complexidade, é fundamental conhecer o papel desempenhado pela Casa Civil da Presidência da República, a quem compete a coordenação e integração das ações do Poder Executivo Federal, bem como a supervisão da coerência das políticas públicas entre os diversos ministérios e órgãos de governo.

Estudos recentes — como os desenvolvidos pela Escola de Segurança Multidimensional da USP e pela FIEMG (2024) — indicam que a atual política de proibição irrestrita dos DEFs no Brasil estimula o crescimento de redes de contrabando e criminalidade organizada, impede a geração de até R\$ 10,6 bilhões anuais em arrecadação tributária e bloqueia a criação de mais de 82 mil empregos diretos e indiretos formais em cadeias produtivas legalizadas e fiscalizadas.

Apesar disso, o Brasil tem mantido uma posição tradicionalmente restritiva nos foros internacionais, sem transparência sobre a articulação entre os ministérios responsáveis nem evidência de uma deliberação coordenada que leve em conta os múltiplos impactos da decisão.



* C D 2 5 1 3 5 0 4 5 6 4 0 0 *

RIC n.4992/2025

Apresentação: 14/08/2025 15:30:35.830 - Mesa

O presente Requerimento de Informação visa garantir a transparência na formulação da política pública externa brasileira sobre dispositivos eletrônicos para fumar e assegurar que a atuação do Estado brasileiro em fóruns multilaterais se dê com base na integração entre os órgãos, no pluralismo de evidências e na racionalidade técnico-governamental, conforme determina a legislação vigente.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.

PEZENTI
Deputado Federal - MDB/SC



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251350456400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pezenti



* C D 2 5 1 3 5 0 4 5 6 4 0 0 *